



## Índice

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>DECRETO</b> .....	2
<b>DECRETO Nº 103 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021</b> .....	2
<b>LEI</b> .....	5
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 1.880/2021</b> .....	5
<b>LEI ORDINÁRIA Nº 1.881/2021</b> .....	5
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS</b> .....	6
<b>EXTRATO DE CONTRATO</b> .....	6
<b>EXTRATO DE CONTRATO - 162/2021-SEMUS</b> .....	6
<b>EXTRATO DE CONTRATO - 163/2021-SEMUS</b> .....	6

**GABINETE DO PREFEITO - GAP****DECRETO****DECRETO Nº 103 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 0027 de 08 de Abril de 2021, que estabelece os Ordenadores de Despesas no âmbito do Poder Executivo Municipais, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, FRANCISCODE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, bem como ao que o inciso V, do Art. 51, da Lei Orgânica deste Município, e parágrafo 1º do art. 102 da Lei Municipal nº 1.235/2007,

**DECRETO:**

Art. 1º - São ordenadores de Despesas das Unidades Orçamentárias do Poder Executivo Municipal:

Nº	NOME DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORDENADOR DE DESPESAS
01	Gabinete do Prefeito	CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO
02	Gabinete do Vice – Prefeito	
03	Assessoria de Assuntos Políticos	
04	Assessoria de Projetos Especial	
05	Unidade Executora Local	
06	Guarda Municipal de Imperatriz	
07	Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
08	Recurso sob a supervisão da Secretaria de Planejamento Fazenda e Gestão Orçamentária	
09	Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Produção	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PRODUÇÃO
10	Fundo Municipal de Irrigação	
11	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Agricultura	
12	Secretaria Municipal de Educação	



13	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
14	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico		
15	Secretaria Municipal de Governo e Projetos Estratégicos		
16	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude		
17	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano		
18	Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher		
19	Controladoria Geral do Município		
20	Procuradoria Geral do Município		
21	Secretaria Municipal de Regularização Fundiária Urbana		
22	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
23	Secretaria Municipal de Administração e Modernização		SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E MODERNIZAÇÃO
24	Fundo Municipal de Meio Ambiente		SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
25	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social		
27	Secretaria Municipal de Saúde	SECRETÁRIO MUNIIPAL DE SAÚDE	
28	Fundo Municipal de Saúde		
29	Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas		
30	Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE	
31	Fundo Municipal de Trânsito e Transporte		
32	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		



33	Fundo Municipal de Assistência Social	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
34	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
35	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
36	Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	
37	Fundo Municipal para Manutenção dos Cemitérios no Município de Imperatriz	
38	Fundação Cultural de Imperatriz	PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE IMPERATRIZ
39	Fundo Municipal de Incentivo à Cultura	
40	Fundo Municipal de Turismo	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
41	Fundo Municipal de Trabalho Emprego e Renda	
42	Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação de Imperatriz	
43	Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Presidente do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

**Art. 2º** - O Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária é o responsável pela efetiva arrecadação e recolhimento do erário dos tributos de competência do Município.

**Art. 3º** - Os Ordenadores de Despesas de que tratar esse Decreto, ou ainda os eventuais futuros novos Ordenadores de Despesas da(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que venha(m) a ser criada(s), ou elevada(s) a condição de Secretaria, serão nomeados por meio de Portaria assinada pelo Chefe do Executivo Municipal.

**Parágrafo Único.** As Portarias de Ordenadores de Despesas vigentes até à época do Decreto nº 001 de 04 de Janeiro de 2021, fica validadas, conforme exarado na **Portaria nº105-GAB de 14/01/2021**, bem como eventuais outras modificações posteriores ocasionadas por novos Ordenadores de Despesas, nomeados por Portarias, conforme caput do Art. 3º.

**Art. 4º** - É vedado ao Ordenador de Despesas substabelecer ou delegar o encargo de ordenado de despesas a que tenha sido nomeado.

**Art. 5º** - As regras de ordenamento de despesas e o fluxo de processamento de despesas são as constantes de ato formal editado pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - Fica o Chefe de Gabinete do Prefeito responsável pela publicação deste Decreto em jornal de circulação local, em jornal de circulação regional, no Diário Oficial do Estado do Maranhão e no Diário Oficial da União, sem prejuízo a comunicação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, encargo este que ficará sob a responsabilidade de cada Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desse Decreto correrão por conta da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Gestão Orçamentária.





Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. PREFEITO MUNICIPAL.**

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA  
Código identificador: uvnw4vzwjo20211108101144

## LEI

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.880/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ O “DIA DE LUTO E MEMÓRIA PELAS VÍTIMAS DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)”. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2). Parágrafo único - Compreende-se por Novo Coronavírus (SARS-CoV-2), o agente infeccioso causador da doença denominada Covid-19. Art. 2º - A data de que trata esta Lei deve incidir em 15 de abril de 2020, dia que foi registrada oficialmente a primeira morte pela Covid-19 no território do Município de Imperatriz – MA. Art. 3º - Fica o Dia Municipal de Luto e Memória pelas Vítimas do Novo Coronavírus (SARS-CoV-2) incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Imperatriz. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: bhaxixjowd20211108111106

### LEI ORDINÁRIA Nº 1.881/2021

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ A “SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DA VIDA E PREVENÇÃO AO SUICÍDIO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAZ SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Institui no

calendário oficial do Município, a Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio, a ser realizada, anualmente, na semana que compreender o dia 10 de setembro, em alusão ao Dia Mundial da Saúde Mental e Prevenção ao Suicídio. Parágrafo único - O símbolo da Campanha prevista no caput deste artigo será "Um laço na cor amarela", podendo as Instituições Públicas Municipais participar da divulgação da Campanha mediante a utilização de iluminação e decorações em suas sedes, monumentos e logradouros públicos na mesma cor amarela durante a realização da Campanha, em especial os de relevante importância e grande fluxo de pessoas. Art. 2º - A Semana Municipal de Valorização da Vida e Prevenção ao Suicídio tem por finalidade a reflexão e a conscientização sobre essa temática, objetivando dignificar a vida no planeta em relação ao aumento do índice de suicídios. Art. 3º - As datas comemorativas de que tratam os caputs dos artigos 1º e 2º desta lei, tem como objetivo dar visibilidade à importância do diagnóstico e tratamento adequados de distúrbios emocionais e mentais. Parágrafo único - Na data que trata o caput do art. 1º desta lei, poderão ser realizados: I – promoção de palestras e seminários para orientar e alertar a população sobre possíveis distúrbios emocionais e mentais, bem como palestras direcionadas aos profissionais de saúde para qualificá-los na identificação de possíveis pacientes que se enquadrem neste perfil; priorizando suas realizações em estabelecimentos do ensino médio; II – divulgação de eventuais sintomas e alertar para possíveis diagnósticos, utilizando-se dos meios de comunicação acessíveis à população; III- canais de atendimento pessoal àquelas pessoas diagnosticadas ou as pessoas que se encontram com sintomas de distúrbios emocionais e mentais; IV – promoção de atividades de apoio para o público alvo do programa, principalmente os mais vulneráveis; V - promoção da interdisciplinaridade entre os profissionais que irão atuar no segmento. Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO





MARANHÃO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2021, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS. Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO HENRIQUE ROCHA SILVA

Código identificador: vcsayliewjf20211108111128

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

### EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO - 162/2021-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: DUARTE DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 34.018.819/0001-06. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 043/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02.19.00.0996/2021-SEMUS. CONTRATO: Nº 162/2021-SEMUS. OBJETO: AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: IST/AIDS, HMI, HMII, SAÚDE BUCAL, VIG. EM SAÚDE, HEPATITES VIRAIIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, SAÚDE MENTAL, CAF, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA, PAISM, CEO, UPA SÃO JOSÉ, CEMI, SAD, EQUOTERAPIA, TFD E CDII. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021. VALOR GLOBAL: Até R\$ 70.441,25 (setenta mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: dwmgoj1a7av20211108141124

#### EXTRATO DE CONTRATO - 163/2021-SEMUS

CONTRATANTE: Município de Imperatriz/MA através do Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. CONTRATADA: MEGA VENDAS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 12.145.041/0001-55. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 043/2021-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.19.00.0996/2021-SEMUS. CONTRATO: Nº 163/2021-SEMUS. OBJETO:

AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA SEMUS E SUAS COORDENAÇÕES: IST/AIDS, HMI, HMII, SAÚDE BUCAL, VIG. EM SAÚDE, HEPATITES VIRAIIS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SAMU, SAÚDE MENTAL, CAF, CEREST, ATENÇÃO BÁSICA, PAISM, CEO, UPA SÃO JOSÉ, CEMI, SAD, EQUOTERAPIA, TFD E CDII. VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 4.163,68 (quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos). Ordenador de Despesas/SEMUS – ALCEMIR DA CONCEIÇÃO COSTA/Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: MICHAEL WANDERSON MIRANDA GOMES

Código identificador: iqjicf8u1lf20211108141110





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERA  
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:08.11.2021  
23:03

